

ANO 1.996.....

PROCESSO N.º.....



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 132/96.....

OBJETO DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO
DE BEBEDOURO......

Apresentado em Sessão do dia 16/10/96.....

Autoria VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo final.....

Aprovado em 04 / 11 / 96 Rejeitado em / /.....

Autógrafo de Lei n.º 2532/96.....

Lei n.º.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/645/96/mb

06 de Novembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada dia 04 do corrente mês, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 132/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira, que dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Município de Bebedouro.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2532/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2532/96

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Município de Bebedouro.
(Projeto de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **Eduardo Petrochi** - Empresário do Comércio - um Logradouro Público em nosso Município de Bebedouro.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria complementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 05 de Novembro de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei No. 132/96, de autoria
do Vereador Celso Aparecido de Oliveira

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Logradouro
Público no Município de Bebedouro

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1996.

Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, 29 de Outubro de 1996.

DAA
DAVI PERES AGUIAR
Presidente

Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

Benedicto Ornellas
BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais
ao Projeto de Lei 1321/96, de autoria
do Vereador Celso Ap. de Oliveira

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**,

Sala das Sessões, 29 de 101.996.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, 27 de 101.996.


CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator


JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao PROJETO DE LEI No. 132/96, de autoria
do VEREADOR CELSO ROMERO DE OLIVEIRA

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1.996.


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1.996.


CARLOS RIBEIRO
Presidente


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Em 04 / 11 / 1996.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI:- 132/96

Autor:- Celso Ap de Oliveira

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PUBLICO NO MUNICIPIO DE BEBEDOURO.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legislativas - constitucionais e da LOM, faz saber que a Câmara aprova a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de EDUARDO PETROCHI- empresário do Comércio- um Logradouro Público em nosso município de Bebedouro.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria complementada se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 16 outubro de 1996

Celso Ap. de Oliveira
Vereador (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:-

Encaminhamos para apreciação dos nossos pares, o presente Projeto de Lei que visa homenagear com um Logradouro Público em nossa cidade um cidadão que pelos seus marcantes serviços prestados à comunidade, ao setor comercial e enfim como pai de família dignificou em muito o seu meio.

Pessoa, simples, amiga, educada, cultivador de amizades, benquista e entusiasta rotariano.

Seu passamento, foi de véras sentido tanto pelos familiares como pelos amigos e pelo setor comercial principalmente. Seu exemplo esperamos ver seguido por quem ainda milita no setor.

Uma homenagem em seu nome, é o mínimo que nossa Casa de Leis pode fazer para registrar nos anais uma figura ímpar como era o homenageado.

Casado com Maria Avanço, teve como filhos Carlos, Francisco, Junior, Marco Aurélio que residindo entre nós, levarão bem alto o nome da família e da empresa que foi sempre seu grande trabalho.

A cidade perdeu um grande homem.

Sala das Sessões, aos 16 outubro de 1996

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
VEREADOR (PL)